Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.081 de 10 de Maio de 1.991.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, prefeito / do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc...., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Faz saber/ que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a / seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento vigente:

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.03 - Centro de processamentos de dados

63.1-3132.01-3.07.0242.11 - Out. Serv. e Enc.CR$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de / que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado os seguintes recursos:

Redução:

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.07.03 - Serviços Funerários

1122-4110-10.60.3261.01- Obras e instalações..CR$ 4.000.000,00

1122-4110-10.60.3261.02- Obras e instalações..CR$ 1.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública-/
ção revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 10 de Maio de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

registrado e públicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.